SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-03462/2019

Tipo de Processo: Prodesu: III B - Estrut. Física - Aquis., Constr., Amp., Reforma e Loc. Emerg. de Espaço Físico

Assunto: Ampliação e Adequação da Inspetoria de Anápolis PRODESU III-B - CREA-GO

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Goiás

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 29/2019

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU,** em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 1º de agosto de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução n.º 1.030/2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que a Decisão Normativa n.º 87/2011, define os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho; bem como a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa n.º 88/2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o teor da Decisão PL n.º 0020/2019, que disponibiliza os recursos orçamentários do Prodesu para cada Regional;

Considerando a Decisão Normativa n.º 097/2012 que dispõe no § 1º do art. 12, que os percentuais de aplicação, pelos Regionais, nos Programas II-A e/ou II-B, não poderão ser inferiores, em seu somatório, a 50% (cinquenta por cento) do montante destinado ao Regional ao longo do exercício financeiro;

Considerando a nota de pré-empenho constante dos autos, doc. 0226972;

Considerando o Parecer n.º 1125/2019 da Gerência Técnica, documento 0223715, que concluiu pela adequação do Plano de Trabalho apresentado pelo proponente, no seu aspecto técnico-formal aos objetivos do Prodesu;

Considerando o Parecer n.º 088/2019-GDI, documento 029638, que concluiu pela viabilidade e adequação do plano de trabalho apresentado pelo Regional; e

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ, que concluiu pela possibilidade jurídica de acolhimento do pleito do Regional, Parecer SUCON n.º 238/2019, documento 0230230.

DECIDIU:

1. Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Programa de Estruturação Física – Reforma ou Construção – III-B apresentado pelo Crea-GO, no valor total de R$ 221.369,56 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo R$ 196.607,06 (cento e noventa e seis mil,

seiscentos e sete reais e seis centavos) às expensas do Prodesu, e R$ 24.762,50 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) de contrapartida do Crea.

2. Observar quando da assinatura do convênio, bem como do repasse dos valores conveniados, a adimplência do Regional.

3. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no centro de custo 5.01.03.03.

4. Encaminhar a presente à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS.

Documento assinado eletronicamente por **Ari Geraldo Neumann (118.547.660-15)**, **Presidente do Crea-SC**, em 01/08/2019, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carminda Luzia Silva Pinheiro (196.140.042-15)**, **Presidente do Crea-AC**, em 01/08/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza (314.722.227-68)**, **Presidente do Crea-RJ**, em 01/08/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Valente (194.625.811-34)**, **Presidente do Crea-MT**, em 01/08/2019, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Berilo Macedo da Silva (074.578.633-20)**, **Presidente do Crea-MA**, em 01/08/2019, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Modesto Ferreira dos Santos Filho**, **Conselheiro Federal**, em 01/08/2019, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo (301.399.104-68)**, **Usuário Externo**, em 01/08/2019, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva**, **Conselheiro(a) Federal**, em 02/08/2019, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0230518** e o código CRC **A0A4BC8D**.